

**Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima**

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

**Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2690452420200416163633**

**Processo 0806313-34.2019.8.23.0010**  - (412 dia(s) em tramitação)

**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário

**Assunto Principal:** 9597 - Seguro

**Nível de Sigilo:** Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
<b>Reais</b>					
<b>Realizar Movimentos de:</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência <b>Ocultar Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
<b>Filtros</b>					
<b>Movimentado Por:</b> <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor Público <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor <b>Sequencial(Intervalo):</b> <input type="checkbox"/> ao <input type="checkbox"/> <b>Data do Movimento(Período):</b> <input type="checkbox"/> à <input type="checkbox"/> <b>Descrição:</b> <input type="text"/>					
89 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 89					
500 por pág. <b>1</b>					
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
<input type="checkbox"/> 89	16/04/2020 16:36:33	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JULGADA IMPROCEDENTE A AÇÃO (25/03/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO	<b>Procurador</b>	
		89.1 Arquivo: Petição Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO  2575232RECURSODEAPELACAO01.pdf	Público		
		89.2 Arquivo: GUIA DE ARRECADACAO JUDICARIA Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO  2575232RECURSODEAPELACAOAnexo02.pdf	Público		
		<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de SUMAIA SOBRAL DE MELO) em 04/05/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 84) JULGADA IMPROCEDENTE A AÇÃO (25/03/2020) e ao evento de expedição seq. 86.	MARLON TAVARES DANTAS	<b>Advogado</b>	
	88	30/03/2020 16:48:02	EGILALINE SILVA DE CARVALHO	<b>Analista Judiciária</b>	
	87	29/03/2020 21:53:30	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO	<b>Procurador</b>	
	86	26/03/2020 15:16:49	EDUARDO MESSAGGI DIAS	<b>Magistrado</b>	
	85	26/03/2020 15:16:49	EGILALINE SILVA DE CARVALHO	<b>Analista Judiciária</b>	
<input type="checkbox"/> 84	25/03/2020 17:55:18	<b>JULGADA IMPROCEDENTE A AÇÃO</b>	EGILALINE SILVA DE CARVALHO	<b>Analista Judiciária</b>	
	83	30/01/2020 10:41:00	EDUARDO MESSAGGI DIAS	<b>Magistrado</b>	
	82	30/01/2020 00:03:59	EGILALINE SILVA DE CARVALHO	<b>Analista Judiciária</b>	
	81	23/01/2020 00:07:49	SISTEMA CNJ		
	80	17/12/2019 00:01:18	SISTEMA CNJ		
	79	09/12/2019 00:04:27	SISTEMA CNJ		
<input type="checkbox"/> 78	06/12/2019 11:36:46	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de SUMAIA SOBRAL DE MELO com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (06/12/2019)	EGILALINE SILVA DE CARVALHO	<b>Analista Judiciária</b>	
<input type="checkbox"/> 77	06/12/2019 10:25:51	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO (28/11/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO	<b>Procurador</b>	
	76	29/11/2019 14:21:15	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO	<b>Procurador</b>	
	75	28/11/2019 17:57:18	DIEGO MARCELO DA SILVA	<b>Analista Judiciário</b>	
	74	28/11/2019 17:57:18	DIEGO MARCELO DA SILVA	<b>Analista Judiciário</b>	
<input type="checkbox"/> 73	28/11/2019 16:20:08	<b>JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO</b>	EDUARDO MESSAGGI DIAS	<b>Magistrado</b>	
	72	12/11/2019 00:05:25	SISTEMA CNJ		
	71	06/11/2019 17:31:20	EGILALINE SILVA DE CARVALHO	<b>Analista Judiciária</b>	
<input type="checkbox"/> 70	06/11/2019 17:31:05	<b>CONCLUSOS PARA SENTENÇA</b> Responsável: EDUARDO MESSAGGI DIAS	EGILALINE SILVA DE CARVALHO	<b>Analista Judiciária</b>	
	69	04/11/2019 00:04:23	SISTEMA CNJ		
		<b>EXPEDIÇÃO DE LEVANTAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS</b> Referente ao evento (seq. 63) CONCEDIDO O PEDIDO (23/10/2019 11:17:50). Identificador do Cumprimento: 0004.			
		<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de SUMAIA SOBRAL DE MELO) em 04/11/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 63) CONCEDIDO O PEDIDO (23/10/2019) e ao evento de expedição seq. 65.			



**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo n. 08063133420198230010**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **SUMAIA SOBRAL DE MELO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>ª</sup>, apresentar seu **RECURSO DE APELAÇÃO**, o que faz consubstanciado nas razões anexas, requerendo seu regular processamento e ulterior envio à Câmara Cível.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 9 de abril de 2020.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI**  
**101-B - OAB/RR**

PROCESSO ORIGINÁRIO DA 5<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA / RR

PROCESSO N.º 08063133420198230010

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

APELADA: SUMAIA SOBRAL DE MELO

## RAZÕES DO RECURSO

COLENTA CÂMARA,

INCLÍTOS JULGADORES,

Inconformada, a demandada vem apresentar as razões do recurso de apelação, ora interposto, vez que a sentença proferida pelo juízo “*a quo*” deve ser reformada, pois a matéria foi examinada em desconformidade com a legislação em vigor e as provas constantes dos autos.

### **- DA FALTA DE NEXO DE CAUSALIDADE -**

A Lei que regula a indenização pleiteada pela parte Autoral é a Lei n.º 6.194/74, a qual determina que deve existir nexo de causalidade e efeito entre a invalidez e o acidente noticiado.

Em que pese à parte autora ter juntado aos autos documentos médicos e uma comunicação policial unilateral, não há elementos capazes de comprovar que a lesão apresentada seja em decorrência do acidente de trânsito.

Constata-se, pela simples leitura dos documentos acostados aos autos, que os mesmos atestam que inexiste nexo causal entre o acidente e a suposta invalidez da vítima, não podendo de forma alguma o i. julgador ficar indiferente a estes documentos.

Como é de sabença não só é necessário, mas obrigatória, a comprovação do nexo entre a ocorrência do dano e o fato gerador do mesmo.

Portanto, como não há nexo de causalidade entre a invalidez e o suposto acidente noticiado, confia no alto grau de competência de Vossa Excelência, sendo certo que a presente demanda deverá ser REFORMADA e julgada totalmente improcedente, com fundamento no artigo 487, inciso I, da Lei Processual Civil.

**Existe divergência de datas quanto a ocorrência do acidente, uma vez que a data narrada e comprovada pelo Boletim de Ocorrência, corresponde a data 25/04/2017 e a data que corresponde ao processo administrativo pendente de regulação pela seguradora é de 19/04/2017.**

A própria parte autora desconhece a data do acidente alegadamente sofrido, deixando de comprovar direito a indenização pleiteada.

**O BOLETIM DE OCORRÊNCIA DESCREVE UM SUPOSTO ACIDENTE OCORRIDO EM 25/04/2019 POREM O BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO INFORMA QUE NO DIA 25/04/2019 HOUVE ATENDIMENTO MÉDICO DE QUEIXA DO PACIENTE DE UM SUPOSTO ACIDENTE DE MOTO OCORRIDO 1 SEMANA ANTES ( Pag 18).**

Ora se o atendimento ocorreu 1 semana após o acidente, significa afirmar que o sinistro se deu em 18/04/2017 e não na data informada no BO.

Como é de sabença não só é necessário, mas obrigatória, a comprovação do nexo entre a ocorrência do dano e o fato gerador do mesmo .

Portanto, como não há nexo de causalidade entre a invalidez e o suposto acidente noticiado, confia no alto grau de competência de Vossa Excelência, sendo certo que a presente demanda deverá ser julgada totalmente improcedente, com fundamento no artigo 487, inciso I, da Lei Processual Civil.

### **CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, confia a Recorrente no alto grau de eficiência desse Egrégio Tribunal de Justiça, a fim de que seja reformada *in toto* a r. sentença proferida pelo MM. Juiz “*a quo*”, dando provimento ao presente recurso.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 9 de abril de 2020.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI**  
**101-B - OAB/RR**

## SUBSTABELECIMENTO

**JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **SIVIRINO PAULI**, inscrito na **101-B - OAB/RR** os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **SUMAIA SOBRAL DE MELO**, em curso perante a **5ª VARA CÍVEL** da comarca de **BOA VISTA**, nos autos do Processo nº 08063133420198230010.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 2020.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/RR 451-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819



86680000000-6 48880574106-0 02020042200-2 10200047027-2

## GUIA DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA

Órgão:	CNPJ: 05.741.060/0001-89	Agência: 3797-4	Conta: 51669-4	Valor do Documento: <b>R\$ 48,88</b>	Vencimento: <b>22/04/2020</b>
Comarca: <b>BOA VISTA</b>	Nº G.A.J: 010.20.0047027	Valor da Causa: <b>R\$ 13.500,00</b>	Processo: 0806313-34.2019.8.23.0010		
Contribuinte: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S/a				CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04	Autenticação Mecânica



86680000000-6 48880574106-0 02020042200-2 10200047027-2

## GUIA DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA

Órgão: <b>FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DE RORAIMA</b>	CNPJ: 05.741.060/0001-89	Agência: 3797-4	Conta: 51669-4	Valor do Documento: <b>R\$ 48,88</b>	Vencimento: <b>22/04/2020</b>
Comarca: <b>BOA VISTA</b>	Nº G.A.J: 010.20.0047027	Valor da Causa: <b>R\$ 13.500,00</b>	Processo: 0806313-34.2019.8.23.0010		
Contribuinte: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S/a				CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04	
Descrição das receitas					Valor R\$
01. APELAÇÃO 02. Taxa Judiciária II					R\$ 18,88 R\$ 30,00
OBS.: PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCO DO BRASIL OU PAP – CORRESPONDENTE BANCO DO BRASIL CASO A PARTE SEJA AMPARADA POR SIGILO PROCESSUAL, O CONTRIBUINTE DEVERÁ PROVAR, OBRIGATORIAMENTE, NO PROCESSO DE ORIGEM DESTE PAGAMENTO, AS INFORMAÇÕES DE QUITAÇÃO DESTA GUIA COM A JUNTADA DE COMPROVANTE BANCÁRIO CONTENDO O CÓDIGO DE BARRAS DA GUIA.					<b>R\$ 48,88</b>
Autenticação Mecânica					



## Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL
	09/04/2020	0	
DATA DA GUIA 09/04/2020	Nº DA GUIA 2575232	Nº DO PROCESSO 08063133420198230010	
UF/COMARCA RR	ÓRGÃO/VARAS Vara Cível	DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DÉPÓSITO (R\$) 48,88
NOME DO RÉU/IMPETRADO SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	TIPO DE PESSOA Jurídica	CPF / CNPJ 09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE SUMAIA SOBRAL MELO	TIPO DE PESSOA FÍSICA	CPF / CNPJ 87492032234	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA F30EE6D27FE2A344			
CÓDIGO DE BARRAS 8668000000 6 48880574106 0 02020042200 2 10200047027 2			